

## CONTRATO Nº 33/2023

### PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO PERMANENTE DA CMBH

#### ÓRGÃO CONTRATANTE

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.**

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo.

Gestor do contrato: Comissão especial para gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público, instituída pela Portaria nº 19.984/2022.

#### CONTRATADA

---

**Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.**

CNPJ 31.922.353/0001-72.

Endereço: Rua José Augusto de Abreu, nº 1000, sala A, bairro Safira – Muriaé/MG, CEP 36.883-031.

Representante: Pedro Henrique Bouzada Fraga.

Cargo/Função: Presidente.

## 1 OBJETO

---

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da CMBH, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos, além daqueles constantes na proposta vencedora.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- **ANEXO III** - Garantia Contratual;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

01.01.01.031.001.2001.339039-54 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO).

## 3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

---

3.1 - A presente contratação possui o valor total estimado de R\$ 3.423.016,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e dezesseis reais), conforme valores unitários detalhados na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e subitens 2.17.2, 2.17.3, 2.17.4 do Termo de Referência (ANEXO I). O valor máximo da contratação é de R\$ 4.895.016,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais), conforme fls. 344f/344v do processo administrativo nº 2238/2023.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO**

---

4.1 – Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato: 22 de novembro de 2023, data da conclusão da orçamentação, conforme fls. 156f do processo administrativo nº 2238/2023.

4.2. Índice para reajuste do contrato: IPCA

## **5. VIGÊNCIA**

---

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS.

## **7 MEIOS DE CONTATO**

---

7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico **comercial@consulplan.com**, o qual será considerado oficial para todos fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.

## CORPO DO CONTRATO

### 1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no **ANEXO II (Proposta Comercial)**.

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seccof (Seção de Controle Financeiro e Pagamentos),

preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pela lei e pelo Termo de Referência (ANEXO I).

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

## 2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

---

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

## 3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

---

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período, salvo disposição em sentido contrário no termo de referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato, e o prazo para formalização do Termo de Apostila será de 30 (trinta) dias.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue ser necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **4 REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

---

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

## **5 GARANTIA DO OBJETO**

---

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas normas técnicas aplicáveis, são aqueles previstos no ANEXO I.

## **6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

---

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a



causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 – responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

8.1.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.7 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

## 8 ADITAMENTO

---

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

## **9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras "b", "c", "d" e "e" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" → pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

## 11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

## 12 CASOS OMISSOS

---

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas

federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13 PUBLICAÇÃO

---

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14 FORO

---

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

## 15 ACEITAÇÃO

---

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

GABRIEL SOUSA  
MARQUES DE  
AZEVEDO:01466  
629622

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
SOUSA MARQUES DE  
AZEVEDO:01466629622  
Dados: 2023.12.12  
15:47:24 -03'00'

**Vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo**

**Presidente da CMBH**

PEDRO HENRIQUE  
BOUZADA  
FRAGA:08727723658

Assinado de forma digital por  
PEDRO HENRIQUE BOUZADA  
FRAGA:08727723658

---

**CONTRATADA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Comissão especial para gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público, instituída pela Portaria nº 19.984/2022.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<p><b>1.1 - Descrição do objeto:</b></p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da CMBH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
-	01	Prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da CMBH	Unidade	01	10014
<p><b>1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.  <input type="checkbox"/> Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.  <input type="checkbox"/> Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.</p> <p><b>1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por preço global.</p>					

*Carla P*





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- Empreitada por preço unitário.  
 Por tarefa.  
 Empreitada integral (obrigatório justificar no tópico 5 esta escolha).

## 1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.  
 Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado: A empresa contratada será responsável pelo planejamento, pela organização, pela coordenação e pela execução de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme quadro de cargos abaixo.

Cargo	Quantitativo de vagas	Escolaridade
Administrador	01	Nível superior - carreira E3
Analista de Controle Interno	06	Nível superior - carreira E3
Arquiteto	01	Nível superior - carreira E3
Assistente social	01	Nível superior - carreira E3
Contador	01	Nível superior - carreira E3
Enfermeiro do trabalho	01	Nível superior - carreira E3
Jornalista	06	Nível superior - carreira E3
Procurador	02 + 01 CR	Nível superior - carreira E3
Publicitário	02	Nível superior - carreira E3



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Redator	01 + 01 CR	Nível superior - carreira E3
Engenheiro Civil	01+ 01 CR	Nível superior - carreira E3
Consultor Legislativo – área de Saúde Pública	01 CR	Nível superior - carreira E3
Consultor Legislativo – área de Administração e Finanças	01	Nível superior - carreira E3
Analista de Tecnologia da Informação – área de Desenvolvimento de Sistema	06	Nível superior - carreira E3
Analista de Tecnologia da Informação – área de Infraestrutura de Sistema	02	Nível superior - carreira E3
Técnico Legislativo II	52 + 15 CR	Nível médio - carreira E2

Obs.: O quadro acima considera as vagas atualmente existentes, bem como as expectativas de vacância para formação de cadastro reserva e as vagas a serem criadas pelo Projeto de Lei nº 757/2023, conforme Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.2. As atribuições e as qualificações exigidas para os cargos estão previstas na Lei Municipal nº 7863/99.

2.3. Para a realização do planejamento, da organização, da coordenação e da execução de concurso público a CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços, dentre outros que lhe sejam correlatos:

### 2.4. DA PREPARAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.4.1. A Contratada deverá apresentar à Comissão do Concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- a. minuta do edital do concurso;
- b. descritivo do planejamento da realização do concurso, contendo todas as ações necessárias para a sua execução;
- c. cronograma detalhado com todas as datas e prazos, observando as etapas previstas na minuta do edital do concurso (Anexo II), abaixo resumidas:

Publicação do edital
Período de inscrição e período de pedido de isenção de taxa de inscrição
Resultado preliminar da análise dos pedidos de inscrição, de isenção da taxa de inscrição, de concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência e de atendimento especial
Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição, do pedido de isenção de taxa de inscrição, do pedido de concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência ou do pedido de atendimento especial
Resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição, do pedido de isenção de taxa de inscrição, do pedido de concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência ou do pedido de atendimento especial
Homologação das inscrições
Data(s) de realização das Provas Objetivas e Discursivas
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas
Prazo para recursos contra os gabaritos divulgados
Divulgação da análise dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas



**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Divulgação dos resultados das Provas Objetivas
Prazo para recursos contra o resultado da Prova Objetiva
Divulgação da análise dos recursos contra os resultados da Prova Objetiva
Divulgação dos resultados das Provas Discursivas
Prazo para recursos contra a correção da Prova Discursiva
Divulgação da análise dos recursos contra a correção da Prova Discursiva
Divulgação dos resultados finais e da ordem classificatória dos candidatos aprovados no concurso
Homologação do concurso

2.4.2. O descritivo do planejamento previsto na alínea (b) do item anterior, a ser submetido à apreciação da CMBH, deve conter no mínimo o detalhamento dos procedimentos:

- a. entrega do edital para publicação pela CMBH
- b. inscrições de candidatos, inclusive os inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência
- c. seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- d. métodos de segurança a serem empregados para garantir o sigilo no recebimento e na elaboração de questões da prova e para a aplicação das provas;
- e. treinamento dos profissionais;
- f. confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;
- g. reprodução do material;
- h. logística para a aplicação das provas;
- i. análise e encaminhamento de recursos;
- j. serviços de informação e apoio aos candidatos;

*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.4.3. A Comissão do Concurso avaliará os documentos referidos no subitem 2.4.1 no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá solicitar reunião com a contratada para dirimir dúvidas.

2.4.4. Em caso de necessidade de adaptações a Contratada deverá submeter à CMBH o Plano revisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da manifestação da CMBH.

2.4.5. A minuta do edital do concurso, elaborada pela contratada, deverá observar as regras previstas neste Termo de Referência e no Anexo II, respeitando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e da legislação pertinente, inclusive municipal.

2.4.5.1. As regras previstas na minuta do Anexo II poderão ser alteradas pela contratada, com aprovação da CMBH, desde que não acarretem custos adicionais para a CMBH.

2.4.6. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

2.4.7. A contratada deverá disponibilizar em seu site a versão final do edital do concurso, aprovada pela Comissão Especial da CMBH e publicada no DOM-BH, no prazo de até 12h após a referida publicação.

2.4.8. A contratada deverá, ainda, promover, com seus próprios recursos, a divulgação do edital e de todas as suas eventuais alterações, de forma destacada, em jornal de grande circulação, conforme modelo a ser definido pela CMBH.

2.4.9. Em caso de sobrevir legislação municipal que estabeleça a previsão de cotas raciais em decorrência do Projeto de Resolução nº 748/2023, a contratada deverá incorporar todos os procedimentos necessários para a sua implementação no concurso, incluindo a composição de comissão de heteroidentificação e comissão recursal de heteroidentificação, compostas por, no mínimo, 5 profissionais capacitados para essa função cada uma, as quais deverão funcionar por votação secreta e decisão por maioria simples, observadas as disposições legais e do edital. A organização, a supervisão e todas as despesas envolvidas com o processo de heteroidentificação serão, nessa hipótese, de responsabilidade da contratada. Dada a possibilidade dessa obrigação superveniente, deverá ser estabelecida parcela na proposta comercial que demonstre o custo específico

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

para os procedimentos de heteroidentificação e todos os demais custos necessários à implementação das cotas.

**2.5. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE WEBSITE PARA OS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO CONCURSO**

2.5.1. A contratada deverá criar, disponibilizar e divulgar o website por meio do qual as inscrições serão realizadas e onde serão disponibilizadas todas as comunicações previstas no edital do concurso público, bem como por meio do qual os candidatos poderão praticar os atos e obter as informações previstas no mesmo edital;

2.5.2. O website de que trata o item 2.5.1 deverá ser exclusivo para o concurso público, contendo links de fácil visualização para todos os atos e todas as informações que sejam possíveis de prática e/ou acesso nele, nos termos do edital.

2.5.3. A exclusividade de que trata esta observação não exclui a possibilidade de se adotar hotsite, ou mecanismo equivalente, no site da própria entidade, desde que neste haja atalho de imediata visualização ao se abri-lo; neste caso, a minuta de edital deverá ser adaptada, indicando, em cada referência que se faz ao website, a rota respectiva à prática de ato e/ou à obtenção de informação.

2.5.4. O website, bem como todo o conteúdo publicado ou disponibilizado aos candidatos por meio digital, deverá ser acessível à pessoa com deficiência e estar apto à leitura e navegação por programas e aplicativos, na íntegra, inclusive no que se refere a quadros, tabelas e demais elementos gráficos.

2.5.5. O website deverá possuir todos os mecanismos de segurança necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.5.6. O website deverá estar disponível durante todo o período do concurso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com estabilidade e desempenho adequados durante todas as suas etapas, de forma a suportar acessos simultâneos, inclusive durante a realização das provas.

2.5.7. O website deverá possibilitar acesso aos candidatos, de forma individualizada, mediante login e senha de usuário, para realizar os seguintes procedimentos:

GFR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- a. Cadastro dos candidatos;
- b. Inscrições;
- c. Interposição de recursos;
- d. Resposta a recursos;
- e. Disponibilização do comprovante de inscrição;
- f. Divulgação dos locais de prova;
- g. Análise de condições diferenciadas dos candidatos;
- h. Vista das provas e resultados;
- i. Resultado do concurso;
- j. Informações relativas ao andamento do concurso;
- k. Outros procedimentos necessários à execução do objeto.

2.5.8. A contratada deverá criar manual orientativo dos candidatos, com linguagem simples, e disponibilizá-lo para download no website de que trata o item 2.5.1.

2.5.9. A contratada deverá manter hospedado no seu site os atos inerentes ao concurso público, no mínimo, até a extinção da sua validade.

### 2.6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

2.6.1. Deverá ser disponibilizada aos candidatos, após publicação do edital e durante o período de vigência contratual, central de atendimento nas modalidades postal, por telefone e por e-mail, com funcionamento de 2ª a 6ª feira, no horário comercial e por, no mínimo, 8 (oito) horas diárias.

2.6.2. O atendimento aos candidatos deverá ser feito por equipe devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso.

2.6.3. As respostas aos questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser encaminhadas em tempo hábil para garantir a sua participação nas etapas relacionadas à consulta. As dúvidas advindas que extrapolem o edital devem ser encaminhadas à CMBH para avaliação.

### 2.7. DAS INSCRIÇÕES E DO VALOR

2.7.1 A contratada deverá receber as inscrições dos candidatos, conforme disposto no item 03 do Anexo II.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.7.1.1. O valor das inscrições será definido no edital do concurso.

2.7.2. O período de recebimento das inscrições não será inferior a 30 dias.

2.7.3. As inscrições para o concurso serão realizadas exclusivamente por meio da página da CONTRATADA na internet, disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição estabelecido no edital.

2.7.4. A contratada deverá disponibilizar documento comprobatório da inscrição para o candidato.

2.7.5. As despesas relativas à emissão do boleto bancário serão arcadas pela CMBH.

2.7.6. Deverá ser disponibilizado formulário eletrônico para requerimento de inscrição, no qual o candidato deverá informar, além de seus dados pessoais:

a) se deseja requerer isenção do pagamento do valor da inscrição;

b) se é pessoa com deficiência, explicitando qual o tipo de deficiência;

c) em sendo pessoa com deficiência, se necessita de condição diferenciada, incluído o tempo adicional, as tecnologias assistivas e condições específicas de que necessita para a realização das provas;

d) não sendo pessoa com deficiência e por outra razão necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas, especifique tais condições e sua justificativa;

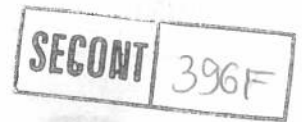
e) se é lactante e se desejará fazer uso das condições especiais para amamentação durante a realização das provas, sem prejuízo do envio posterior da solicitação, nos termos previstos na minuta do edital.

2.7.7. A contratada deverá receber os pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição apresentados pelos candidatos e analisá-los de acordo com as disposições do respectivo edital.

2.7.8. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

col e





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.7.9. A contratada deverá disponibilizar meio de envio da documentação exigida para comprovação da situação de desemprego através de seu site, na página de consulta do candidato.

2.7.10. Para os candidatos que informarem a necessidade de condições diferenciadas, deverá ser oferecida a possibilidade de escolher, dentre as condições pré-estabelecidas, a mais adequada ao seu caso. Deverá ser disponibilizado campo aberto para preenchimento complementar de condições diferenciadas que estejam fora do rol das condições pré-estabelecidas.

2.7.11. A contratada deverá receber os requerimentos e laudos médicos dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou que solicitarem condições diferenciadas, tempo adicional ou tecnologias assistivas para a realização das provas, bem como a justificativa do candidato, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no caso de tempo adicional.

2.7.12. A contratada, ao analisar a documentação a que se refere o subitem 2.7.11, deverá se ater aos aspectos formais dos documentos médicos, observando as exigências descritas no edital de regência do certame.

2.7.13. A comprovação da deficiência declarada pelo candidato será feita posteriormente, após a nomeação do candidato, por equipe médica da CMBH.

2.7.14. Em situações passíveis de o candidato solicitar devolução do pagamento do valor da inscrição, as quais serão discriminadas no edital que regerá o concurso, a contratada deverá:

a) receber, analisar, atualizar e enviar à CMBH a relação dos pedidos de devolução do valor da inscrição;

b) devolver ao candidato, em até 10 (dez) dias úteis da data do depósito realizado pela CMBH em conta da contratada, o valor pago pela inscrição, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato;

c) prestar contas à CMBH da restituição dos valores aos candidatos.

*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.7.15. A contratada deverá encaminhar diretamente à CMBH, em 02 (duas) vias, impressas e em meio eletrônico, compatível com a plataforma Windows, as seguintes listagens:

- a) resultado preliminar e definitivo dos pedidos de isenção;
- b) resultado preliminar e definitivo dos pedidos dos candidatos com deficiência e das condições diferenciadas, do tempo adicional e das tecnologias assistivas;
- c) resultado preliminar e final da análise dos pedidos de inscrição dos candidatos, separados por listagem de candidatos em vagas de ampla concorrência e reservadas.

**2.8. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS**

2.8.1. A contratada será responsável pela elaboração das provas para os diferentes cargos e especialidades, consoante descrição no edital do concurso público.

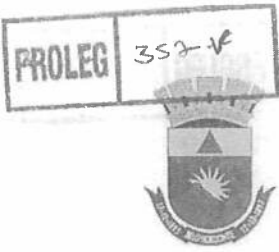
2.8.2. As questões de prova deverão ser inéditas e elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

2.8.3. As questões deverão ser elaboradas por profissionais com experiência e conhecimento aprofundado nos temas específicos previstos no edital, com titulação mínima de mestrado.

2.8.4. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

2.8.5. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

2.8.6. Os membros das bancas examinadoras da contratada incumbidos de elaborar as questões das provas a que se refere este Termo de Referência devem proceder de forma



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

isolada e independente, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

2.8.7. As provas serão as descritas no Anexo II.

2.8.8. O conteúdo programático de cada matéria será definido pela CMBH em conjunto com a organizadora do certame.

### 2.9. DA FORMATAÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PROVAS

2.9.1. Caberá à contratada a formatação e impressão de:

- a) cadernos de questões da prova objetiva de múltipla escolha e da prova discursiva;
- b) folhas de respostas da prova objetiva de múltipla escolha e da prova discursiva;
- c) listas de presença.
- d) listagem com relação dos candidatos por sala;
- e) qualquer outro material gráfico necessário para a realização do concurso conforme disposto neste Termo de Referência e na minuta do edital em anexo (anexo II).

2.9.2. Todo o material relativo às provas deve ser adequado esteticamente e tecnicamente, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

2.9.3. O procedimento de pré-impressão e de aprovação das provas impressas ficará exclusivamente a cargo da contratada.

2.9.4. Caberá à contratada embalar os cadernos de questões e as folhas de respostas em pacotes identificados, que garantam o sigilo do conteúdo e distribuí-los em conformidade com a alocação/distribuição dos candidatos, observando as regras de segurança previstas neste Termo de Referência.

2.9.5. Os cadernos de questões e as folhas de respostas da prova objetiva de múltipla escolha e da prova discursiva deverão ser montados, conferidos, embalados, lacrados e



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

produzidos para cada cargo/especialidade, em quantidade suficiente às necessidades do certame, e conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

2.9.6. A contratada deverá produzir cadernos de questões e folhas de respostas excedentes caso haja necessidade de troca do material disponibilizado aos candidatos, seja por erro de impressão ou outro motivo.

2.9.7. O caderno de questões da prova discursiva deverá conter:

a) a questão discursiva e as orientações para elaboração da dissertação ou do estudo de caso;

b) espaço próprio para rascunho.

2.9.8. A folha de resposta da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser adequada ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

2.9.9. As folhas de respostas das provas objetiva de múltipla escolha e discursiva deverão permitir a posterior desidentificação dos candidatos.

2.9.10. A contratada deverá elaborar provas especiais para os candidatos com deficiência, mediante solicitação formal destes durante as inscrições. O conteúdo da prova deverá ser igual aos dos demais concorrentes, sendo permitido operar adaptação na forma. Para as provas ampliadas deverá haver previsão de ampliação de eventuais figuras e gráficos, bem como audiodescrição padrão para utilização dos leitores contratados.

**2.10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

2.10.1. As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte - MG.

2.10.1.1. As provas objetivas e dissertativas serão realizadas em etapa única. As provas para os cargos de nível médio e de nível superior serão realizadas no mesmo dia, em turnos diferentes.

2.10.2. Todos os locais disponibilizados pela contratada para a realização das etapas do concurso, preferencialmente faculdades, deverão ser selecionados entre aqueles que

Conf. R



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, com salas arejadas, carteiras e cadeiras em bom estado de conservação, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia dos eventos.

2.10.3. Os locais indicados pela contratada deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de concurso, sendo-lhe facultado recusar um ou mais locais, solicitando nova indicação pela contratada.

2.10.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, plenamente acessíveis aos candidatos com deficiência, sempre equipados com sabão, papel toalha e lixeira. Deverão dispor ainda de bebedouros, iluminação e ventilação adequadas, devendo a contratada assegurar a limpeza e a manutenção contínua desses locais, bem como a fiscalização com utilização de detector de metais.

2.10.5. Todos os locais de realização das etapas do concurso deverão dispor de sala específica para lactantes, devendo ser garantido à mulher o direito de proceder à amamentação. Durante a realização da prova, o acompanhante designado pela candidata lactante deverá permanecer em local designado pela contratada, o qual deverá ser adequado e distante o suficiente das salas de aplicação das provas. O tempo despendido com a amamentação durante a realização da prova deverá ser compensado à candidata lactante, em igual período. A candidata, durante o período de amamentação, deverá ser acompanhada por fiscal, do sexo feminino, que garantirá a lisura do certame.

2.10.6. Todos os locais de realização das etapas do concurso deverão dispor de sala para procedimentos/atendimentos médicos e de enfermagem, com materiais de primeiros socorros.

2.10.7. A contratada deverá disponibilizar toda a logística para a aplicação das provas (materiais, equipamentos, pessoal, etc.) em condições compatíveis com o número de candidatos efetivamente inscritos.

2.10.8. A contratada deverá se responsabilizar pela distribuição de candidatos, bem como emissão da relação de candidatos por cargo, por sala e por instituição onde serão aplicadas as provas, de forma separada, em todas as fases do Concurso, contendo nome, número de inscrição, documento de identidade, CPF, cargo, classe e etapa da prova.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.10.9. Caberá à contratada providenciar e controlar os seguintes documentos que deverão ser utilizados na aplicação da prova:

- a) listas de presença;
- b) termo de inviolabilidade das provas, devidamente assinado por, no mínimo, 2 (dois) candidatos;
- c) registro de ocorrências para cada sala, devidamente assinado por, no mínimo, 2 (dois) candidatos;
- d) relatórios necessários à aplicação das provas.

2.10.10 A contratada deverá providenciar o atendimento às condições diferenciadas e/ou tempo adicional e/ou as tecnologias assistivas deferidas aos candidatos com deficiência, às candidatas lactantes ou àqueles que, por outra razão, solicitaram tais condições. A contratada deverá disponibilizar aos candidatos, no mínimo, todo o rol de tecnologias assistivas e adaptações previsto no edital do concurso, bem como outras que forem especificamente solicitadas pelos candidatos e que possam ser viabilizadas.

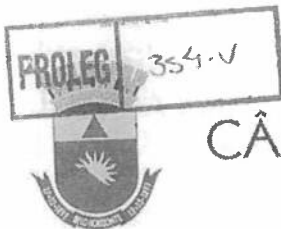
2.10.11 A contratada deverá fiscalizar a atuação dos candidatos durante a realização das provas, em especial o porte e a utilização de equipamentos/objetos de uso vedado nos locais de prova, de acordo com o edital do certame, lavrando as ocorrências e encaminhando relatório à Comissão Examinadora.

2.10.12 A contratada deverá elaborar e disponibilizar atas, listas de presença, documento próprio para registro de ocorrências nas salas de aplicação de provas e demais documentos necessários e inerentes às etapas do concurso;

2.10.13. A contratada deverá encaminhar relatório das ocorrências registradas à Comissão de Concurso da CMBH, para as providências cabíveis;

2.10.14. A contratada deverá disponibilizar detectores de metais em quantidade suficiente a serem distribuídos em todos os locais de prova, em todas as etapas, considerando a necessidade de aparelhos reserva para suprir eventuais defeitos, além de efetuar varredura, nos ambientes de aplicação durante as provas, realizando-a de forma contínua nas entradas e saídas de banheiros e corredores.

Cop R



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.10.15. A Contratada deverá observar, na aplicação das provas, todas as regras sanitárias vigentes para prevenção da COVID-19.

**2.11. DO PESSOAL**

2.11.1. A contratada deverá indicar 01 (um) coordenador geral que represente a instituição contratada perante a Comissão do Concurso, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até a homologação do concurso.

2.11.2. Cada membro componente das bancas examinadoras da contratada deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de cônjuge ou companheiro e parentes, até o terceiro grau, no certame e, ainda, que o componente da banca/comissão e seu cônjuge ou companheiro ou parente até o terceiro grau não possuam qualquer vínculo profissional ou societário com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

2.11.3. O termo de compromisso a que se refere o subitem anterior, após assinado, deve ser enviado à Comissão do Concurso, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias da realização das provas.

2.11.4. Os membros das bancas examinadoras da contratada incumbidos de elaborar as questões das provas a que se refere este Termo de Referência devem proceder de forma isolada e independente, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

2.11.5. A contratada deverá selecionar e capacitar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

2.11.6. A contratada deverá ainda selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação das provas, os quais deverão observar as regras dispostas no edital que regerá o certame e, sendo necessário, lavrar as ocorrências durante a realização das provas.

2.11.7. Os fiscais deverão ser submetidos a treinamento e cada fiscal deverá receber um manual de orientações, previamente submetido à apreciação da CMBH.

2.11.8. A CMBH se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos ou acompanhar a sua realização, se for o caso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.11.9. Para aplicação da prova, a contratada deverá colocar à disposição equipe composta por:

- a) fiscais em número suficiente, proporcional ao número de inscritos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala;
- b) fiscais com detectores de metal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro em quantidade compatível para o número de candidatos em cada local de prova;
- c) caso seja necessário, ascensorista, intérpretes de libras, fiscal leitor, fiscal para auxílio transcrição, ou outros profissionais necessários para efetiva execução deste objeto, em quantidade que atenda à demanda da respectiva condição diferenciada solicitada pelos candidatos;
- d) 1 (um) médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina, em cada local de prova;
- e) seguranças, porteiro, faxineiro em cada local de prova;
- f) 01 (um) coordenador por local de prova;

2.11.10. A contratada deverá arcar com o pagamento de suas bancas examinadoras e de todos os trabalhadores a que se refere este subitem do Termo de Referência, bem como com todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, tributário e outros advindos da prestação de serviço destes.

2.11.11. Os funcionários da contratada que possuam acesso às provas antes da aplicação deverão assinar termo de compromisso nos termos do subitem 2.11.2.

**2.12. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

2.12.1. A contratada deverá atender a todas as exigências de segurança necessárias, especialmente as contidas no presente Termo de Referência e no edital que regerá o concurso, para garantir o sigilo das provas e a não identificação dos candidatos, a fim de preservar a lisura do concurso público.

2.12.2. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários para garantir absoluto sigilo e segurança em todas as fases do concurso, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais.

Carf P





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.12.3. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas e impressas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa

2.12.4. Os mecanismos de segurança utilizados na elaboração das folhas de respostas deverão impossibilitar que o responsável pela correção tenha conhecimento do candidato que redigiu a resposta e que o candidato conheça o código utilizado.

2.12.5. A contratada deverá apresentar, no descritivo do planejamento previsto no subitem 6.4.1 deste TR, o projeto de segurança do local de impressão do material do concurso público, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Alocação de equipes de vigilantes de empresa de vigilância legalizada pela Polícia Federal, conforme legislação vigente;
- b. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas;
- c. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos;
- d. Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas deverá ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando, então, poderá ser tratado normalmente como rejeito de produção;
- e. o local de impressão do material do concurso público, em parque gráfico próprio, de total responsabilidade da licitante, deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, e mantidos por até 24 meses após a homologação do concurso;
- f. Os locais onde ocorrerão a diagramação, impressão, armazenamento ou qualquer outro tipo de movimentação do material do concurso público deverão ter acesso restrito e controlado, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo a contratada manter o registro dos acessos e equipe de segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

2.12.6. Os cadernos de questões deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

modo a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial.

2.12.7. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, etc., e guardados em ambiente seguro da contratada, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas.

2.12.8. Os envelopes com os cadernos de questões da prova objetiva de múltipla escolha e da prova discursiva somente poderão ser abertos nas salas de aplicação na presença dos candidatos.

2.12.9. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrados e com cadeado, para o transporte aos locais das provas.

2.12.10. Os malotes somente poderão ser abertos apenas na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e com aposição da assinatura dos candidatos voluntários.

2.12.11. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

2.12.12. Ao término da prova, o envelope com os cadernos de questões deverá ser lacrado na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

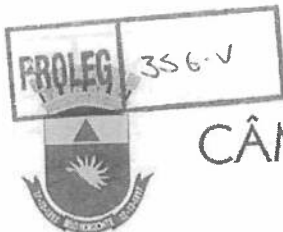
2.12.13. Serão adotadas providências para manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se a contratada pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

2.12.14. A CMBH poderá realizar diligências (visitas técnicas, por exemplo) durante a execução do contrato, para verificar a adequação dos procedimentos de segurança.

2.12.15. Deverão ser elaborados quatro cadernos de prova distintos, com as questões ordenadas de maneira diferente em cada um deles.

2.12.16 A contratada deverá adotar, ainda, as medidas de segurança descritas no anexo II para a realização das provas.

CP R



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 2.13. DOS RESULTADOS

2.13.1. Após a realização das provas objetivas e discursivas, caberá à contratada disponibilizar o gabarito oficial preliminar e as questões da prova, devendo, para isso:

- a) Encaminhar o gabarito e as questões à Comissão de concurso da CMBH, até o segundo dia útil após a realização das provas;
- b) Divulgar o gabarito das provas e as questões em seu sítio eletrônico na mesma data em que o gabarito for publicado no DOM-BH.

2.13.2. A contratada deverá ainda:

- a) receber e analisar os recursos contra os gabaritos e/ou questões das provas e redigir decisão fundamentada sobre tais recursos, no prazo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo recursal;
- b) Encaminhar o gabarito oficial para publicação no DOM-BH no prazo de até 2 dias úteis contados do término do prazo previsto no subitem acima;
- c) Encaminhar à Comissão de concurso da CMBH, no mesmo prazo da alínea "b" deste subitem, a fundamentação técnico-jurídica do indeferimento dos recursos interpostos contra o gabarito e/ou questões das provas;
- d) Divulgar o gabarito oficial em seu sítio eletrônico, na data em que o gabarito for publicado no DOM-BH;
- e) receber, somente por meio de link, e analisar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento do prazo recursal, os recursos contra o resultado das provas, desde que se refira a erro na contagem de pontos;
- f) disponibilizar ao candidato, em seu sítio eletrônico, mediante senha individualizada, cópia digitalizada da sua folha de respostas;

2.13.3. A avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados;



**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.13.4. A contratada deverá realizar a correção das provas discursivas, de acordo com critérios estabelecidos no edital, empregando material e processo de sigilo que impeça a identificação do candidato pela banca examinadora, para preservar e garantir a lisura da seleção, e com base em critérios objetivos uniformes definidos, previamente, em espelho de correção;

2.13.5. A contratada deverá realizar a correção das provas discursivas por duas bancas distintas, sendo uma a banca examinadora técnica, que avaliará o conteúdo das respostas do ponto de vista do domínio na área de conhecimento, e outra a banca de correção e propriedade linguística, que avaliará e penalizará as respostas de acordo com regulamentação de uso da norma-padrão da língua portuguesa e tabela definida no edital;

2.13.5.1 As bancas de correção das provas discursivas deverão indicar de maneira específica e objetiva o motivo pelo qual houve desconto de ponto do candidato.

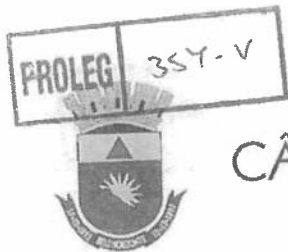
2.13.6. Os recursos apresentados contra correção de provas discursivas deverão ser analisados por profissionais distintos dos que promoveram a correção das mesmas provas.

2.13.7. Após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a Contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no Edital do Concurso Público e emitirá listagens dos Candidatos classificados, para publicação;

2.13.8. A contratada deverá encaminhar diretamente à Comissão de concurso da CMBH as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio eletrônico, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) - Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) - Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) - Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

C/ R



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

d) - Listas individuais dos candidatos com deficiência habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

e) - Listas individuais dos candidatos com deficiência habilitados, em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

f) - Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

g) - Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

2.13.9. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada para consulta individualizada.

2.13.10. A contratada deverá disponibilizar, para consulta individualizada do candidato, no sítio eletrônico da contratada, a digitalização da prova discursiva do candidato e o espelho de correção na mesma data da publicação no DOM-BH e do resultado preliminar. Ressalta-se que a correção deve ser realizada em cópia da prova discursiva ou em sistema informatizado, preservando-se o original intacto.

### 2.14 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

2.14.1. A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, interpostos por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital que regerá o certame.

2.14.2. Nos casos em que o edital preveja que a resposta ao recurso caberá a uma comissão formada pela CMBH, a entidade contratada deverá subsidiar dita comissão mediante a elaboração de minuta de resposta e a prestação de todas as informações que se fizerem necessárias.

27 2

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.14.3. A contratada deverá prestar a Comissão de concurso da CMBH todo o auxílio necessário para responder requerimentos administrativos e ações judiciais, mesmo após o decurso do prazo de validade do concurso público.

**2.15. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA:**

2.15.1. A CONTRATADA assumirá perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

2.15.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução da contratação, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

2.15.3. Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 2.15.1, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

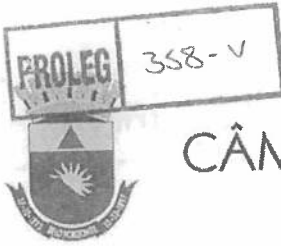
2.15.4. A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de **habilitação** exigidas no processo de contratação, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

2.15.5. A CONTRATADA deverá ainda:

a. observar a legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o edital respectivo;

b. ser responsável pela coordenação geral das atividades de execução do concurso público, compreendendo os serviços demandados à adequada consecução do certame em todas as suas fases;

c. responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público, observando, para tanto, todas as disposições do edital respectivo e o cronograma estabelecido pelas partes, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- d. planejar e implementar ações estratégicas para a divulgação do concurso público e outras ações de marketing;
- e. manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do concurso público, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros;
- f. repassar e reportar apenas e tão somente aos integrantes da comissão designada pela CMBH todas as informações e/ou dúvidas pertinentes ao concurso público;
- g. permitir que os membros da comissão designada pela CMBH possam acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do concurso público;
- h. guardar, pelo período mínimo de cinco anos, contado da data de homologação do resultado final do concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso e backup dos arquivos digitais;
- i. arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo que tiver ensejado esses fatos não for de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE;
- j. na hipótese de ocorrência de fato que, por qualquer motivo decorrente de ato culposo ou doloso da CONTRATADA, resulte na nulidade de uma das provas ou de todo o concurso, a CONTRATADA obriga-se à sua nova realização, sem ônus para a CONTRATANTE e para os candidatos;
- k. responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- l. obter licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, respondendo pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas acarretarem;
- m. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- n. não contratar, durante a vigência do contrato, membros de banca que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de vereadores ou de ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento na CMBH;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.15.6. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e as orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD bem como outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

2.15.6.1. Considera-se tratamento qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.15.7 A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses da LGPD, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

2.15.8. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão desta contratação devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

2.15.9. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

2.15.10 É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão desta contratação, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas neste Termo de Referência.

**2.16. OBRIGAÇÕES DA CMBH**

2.16.1. São obrigações da CMBH:

- a. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto;

Cf B





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- d. Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto;
- e. Efetuar à CONTRATADA o pagamento resultante da execução do objeto;
- f. Acompanhar e supervisionar o planejamento, a organização e a execução de todas as fases do concurso público;
- g. Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados para o bom, eficiente e seguro desempenho das funções da CONTRATADA;
- h. Publicar, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, o edital do concurso público, bem como os atos previstos no mesmo edital e outras informações pertinentes que entender convenientes;
- i. Responder aos recursos de sua competência, conforme previsto no edital do concurso público;
- j. Homologar o resultado do concurso e publicar o ato correspondente no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

### 2.17. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

2.17.1. A remuneração da contratada será composta de uma parcela fixa e de uma parcela variável, com custo unitário por inscrição, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade de inscritos	Valor unitário	Número de cargos	Valor total
Valor fixo para organização do concurso para cargos de nível médio (E2) <i>(custos fixos da contratada, independente do número de inscritos)</i>	-	R\$XX	1	R\$XX
Valor fixo para organização do concurso para cargos de nível superior (E3)	-	R\$XX	15	R\$XX

*CP*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

<i>(custos fixos da contratada, independente do número de inscritos)</i>			
<b>Subtotal – custo fixo</b>			R\$XX
Descrição	Quantidade estimada de inscritos	Valor unitário	Valor total
Valor por candidato inscrito para cargos de nível médio (E2)	80.000	R\$XX	R\$XX
Valor por candidato inscrito para cargos de nível superior (E3)	11.000	R\$XX	R\$XX
<b>Subtotal valor variável</b>			R\$XX
<b>Valor total global (custos fixos + variáveis)</b>			R\$XX

2.17.2. O preço total do contrato será o somatório dos valores fixos e variáveis para os cargos de nível superior e de nível médio.

2.17.3. O valor máximo estipulado para o contrato será o somatório dos valores correspondentes aos custos fixos, mais o correspondente ao número de 100.000 inscrições para o cargo de nível médio e de 30.000 inscrições para o cargo de nível superior. Ao atingir esse valor, não se aplicará o valor por inscrição excedente.

2.17.3.1 O pagamento à CONTRATADA dos valores estabelecidos para custos fixos serão custeados exclusivamente por receitas orçamentárias.

2.17.3.2. Em relação aos custos variáveis, estipulados neste CONTRATO, a remuneração da contratada decorrerá:

a) de ressarcimento pela arrecadação das taxas pagas pelos candidatos para a inscrição no concurso público, até o limite estabelecido no item 2.17.3;

*Carla R*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

b) até o valor máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) decorrentes de crédito orçamentário se as taxas não forem suficientes para cobrir os custos variáveis deste contrato, observado o limite estabelecido no item 2.17.3.

2.17.4. Consideram-se candidatos inscritos aqueles cuja inscrição tenha sido efetivada, seja por deferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição ou pelo pagamento desta.

2.17.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura respectiva que corresponderá ao valor da parte do objeto executada, da seguinte forma:

a) 30% (trinta por cento) do valor contratado após a publicação da lista definitiva de inscrições deferidas;

b) 40% (quarenta por cento) do valor contratado após o resultado definitivo das provas dos cargos de nível médio e superior;

c) 30% (trinta por cento) do valor contratado após a homologação do certame. Em caso de homologações em épocas distintas, o pagamento será efetuado após a última homologação.

2.17.6. No valor proposto para a realização do serviço, deverão estar inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMBH.

2.18 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

Sim. Percentual da garantia e justificativa: 5% do valor total do contrato. Considerando o grau de risco e de prejuízos que podem ser causados por eventual descumprimento contratual por parte da contratada, a exigência de garantia visa resguardar a Administração contra possíveis prejuízos, em razão da natureza do serviço, que exige compromisso com a expectativa dos cidadãos que se submeterão ao certame e com a própria expectativa da Administração de preencher seus cargos disponíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: novembro de 2023.

3.2 - A duração da vigência será:

(X) Pelo seguinte número de meses: 12 meses.

( ) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

( ) Não. Em razão de:

(X) Sim. Número de meses e fundamento legal: O contrato poderá ser prorrogado até que seja concluído o cronograma estabelecido entre as partes, devendo serem satisfeitos todos os requisitos das normas pertinentes, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Comissão especial para gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público, instituída pela Portaria nº 19.984/2022.

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

(X) será exercida pelo próprio gestor.

( ) pelo seguinte servidor: NOME-CM.

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: \_\_\_\_\_.

*Handwritten signature*

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**4.3** - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas no item 02 deste TR, considerando especialmente o estabelecido no cronograma previsto no item 2.4.1, "c".

**4.4** - O faturamento será realizado:

- Ao final da execução do serviço.
- Por evento.
- Mensalmente.

Da seguinte forma: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura respectiva que corresponderá ao valor da parte do objeto executada, da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor contratado após a publicação da lista definitiva de inscrições deferidas;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor contratado após o resultado definitivo das provas dos cargos de nível médio e superior;
- c) 30% (trinta por cento) do valor contratado após a homologação do certame. Em caso de homologações em épocas distintas, o pagamento será efetuado após a última homologação.

**4.5** - O reajuste do contrato terá como referência:

- A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.
- Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

**4.6** - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: Início imediato.

**4.7** - O serviço deverá ser prestado:

- Até o término da vigência contratual.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Conforme previsão do item 02 deste Termo de Referência, especialmente subitens 2.5, 2.6 e 2.10.

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, II, impõe a realização de concurso público para a seleção de pessoal efetivo nos quadros da Administração Direta e Indireta de todos os poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No plano municipal, a exigência de concurso público encontra-se prevista no art. 45, §1º, da Lei Orgânica de Belo Horizonte e no art. 7º da Lei Municipal nº 7.863/99, que institui o Estatuto dos Servidores da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar em anexo (Anexo I), existe a necessidade de realização de concurso público para o provimento dos seguintes cargos:

Cargo	Quantitativo de vagas	Escolaridade
Administrador	01	Nível superior - carreira E3
Analista de Controle Interno	06	Nível superior - carreira E3
Arquiteto	01	Nível superior - carreira E3
Assistente social	01	Nível superior - carreira E3
Contador	01	Nível superior - carreira E3
Enfermeiro do trabalho	01	Nível superior - carreira E3

BR 8

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Jornalista	06	Nível superior - carreira E3
Procurador	02 + 01 CR	Nível superior - carreira E3
Publicitário	02	Nível superior - carreira E3
Redator	01 + 01 CR	Nível superior - carreira E3
Engenheiro Civil	01+ 01 CR	Nível superior - carreira E3
Consultor Legislativo – área de Saúde Pública	01 CR	Nível superior - carreira E3
Consultor Legislativo – área de Administração e Finanças	01	Nível superior - carreira E3
Analista de Tecnologia da Informação – área de Desenvolvimento de Sistema	06	Nível superior - carreira E3
Analista de Tecnologia da Informação – área de Infraestrutura de Sistema	02	Nível superior - carreira E3
Técnico Legislativo II	52 + 15 CR	Nível médio - carreira E2

Foi identificada, portanto, a demanda por novos servidores efetivos para a CMBH, a fim de repor as vacâncias já existentes e as que ocorrerão durante o prazo de vigência do novo concurso. A reposição dessas vagas é fundamental para o pleno desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo municipal.

Conforme apontado acima, o provimento de cargos efetivos só pode ser atendido por meio da realização de concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e do art. 45, §1º, da Lei Orgânica de Belo Horizonte. O concurso público pode ser executado diretamente pelo órgão ou por meio de entidade contratada para a sua execução.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A CMBH não possui condições de realizar diretamente o concurso público, pois isso envolveria o desenvolvimento das provas, a administração das inscrições, a impressão, aplicação e correção das provas, além de toda a logística de organização de um certame desta magnitude. Assim, verificou-se que a CMBH não possui pessoal e estrutura suficientes para a realização do concurso público, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para prestação desse serviço.

Em pesquisa realizada por esta comissão sobre as formas de contratação de bancas de concurso público em outros órgãos públicos, registrada no ETP anexo, identificou-se que a contratação de empresas especializadas na realização de concurso público pode ocorrer por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (que reproduz a hipótese de dispensa antes prevista no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93), ou por licitação com as modalidades de pregão eletrônico ou concorrência (Anexo IV).

Diante desse cenário, e pelas razões expostas no referido ETP, optou-se pela contratação direta do serviço, com base no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por esse dispositivo, é dispensável a licitação "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

De acordo com a Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU): "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666 /1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Essa possibilidade também já foi referendada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento do Processo nº 810914, em 2014, em que se concluiu o seguinte: "Não é possível contratar empresa que demonstre notória especialização, por inexigibilidade de licitação, para realização de concursos públicos, uma vez que esse serviço não se reveste de singularidade. É lícito contratar sem licitação empresa para

GJ 8





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

realização de concurso público, por dispensa de licitação, com base no art. 24, incisos II e XIII.”

Desta forma, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei e assentados pela jurisprudência, é possível a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

### 6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- ( ) Nenhum.
- ( X ) Atestado de capacidade técnica.
- ( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
- ( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
- ( ) Registro de profissional.
- ( ) Registro de empresa.
- ( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
- ( ) Análise de índices financeiros.
- ( ) Outro(s):

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Visando resguardar a CMBH quanto à aptidão técnica da instituição contratada, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica. A exigência está em consonância com o art. 67, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, e se justifica como cautela mínima da Administração, considerando que eventuais falhas na execução do objeto podem gerar atrasos no provimento dos cargos, demandas judiciais, recursos e, por fim, prejudicar a execução das atividades da CMBH. Registra-se que a exigência de atestado de capacidade técnica nesse caso visa complementar e corroborar o requisito de “inquestionável reputação ética e profissional”, previsto no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de “instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades”.

Os quantitativos mínimos exigidos no atestado não excedem a 50% do objeto a ser

39 p



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

contratado, tendo em vista que o presente concurso será para 16 (dezesesseis) cargos distintos e com estimativa de aproximadamente 90.000 (noventa mil) inscritos no total.

**Não será admitido o somatório de atestados**, pois pretende-se aferir a capacidade de a instituição organizar/executar concurso com características e quantitativos similares ao que será promovido pela CMBH, ou seja, para diferentes cargos de forma simultânea, com elevado número de inscritos.

Dessa maneira, a instituição deverá apresentar atestado de capacidade técnica:

- a) Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b) Expedido em nome da instituição e contendo o CNPJ desta;
- c) Indicar que a instituição já prestou serviço de organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos para, pelo menos, 08 (oito) tipos de cargos diferentes e com, pelo menos, 45.000 (quarenta e cinco mil) candidatos inscritos.

**7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será formalizada por:

- Termo de contrato.
- Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

A instituição contratada deverá observar, sempre que possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 8.1. Os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS;

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

8.2. Deverá separar os resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

8.3. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

8.4. Os produtos oriundos de madeira (como o papel de impressão de provas) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de Certificado de Cadeia de Custódia, nos termos da ABNT NBR 14790:2014, Certificado Cerflor, FSC ou similares, desde que reconhecidos nacionalmente;

8.5. Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n. 257/1999, se houver sua utilização;

8.6. Dar destinação final aos cartuchos utilizados, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei n.12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n. 10.936/2022.

### 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há

### 10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**ÁREA DEMANDANTE, GESTORA E DIRETORIA DA ÁREA OU EQUIVALENTE:****Área demandante:** Comissão de concurso:**NOME:** Fabiana Miranda Prestes  
Procuradora – CM 562*Fabiana Prestes***Área gestora:** Comissão de concurso:**NOME:** Fabiana Miranda Prestes  
Procuradora – CM 562*Fabiana Prestes***Diretoria ou equivalente da área demandante:** Presidência da CMBH**NOME:** Vereador Gabriel Azevedo  
**CARGO:** Presidente da CMBH*Gabriel Azevedo*

SECONT 4107

## ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE				
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – Contratação de instituição para realização de concurso público CMBH				
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO				
Dados da Empresa				
Razão social/Nome completo:	Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social			
Nome fantasia:	Instituto Consulplan			
CNPJ/CPF:	31.922.353/0001-72			
Endereço:	Rua José Augusto de Abreu, Sala A, nº. 1000, Bairro Safira – Muriaé/MG			
CEP:	36.883-031			
Telefone:	0800-100-4790 - ramal 205			
Dados do Objeto				
Descrição	Quantidade de inscritos	Valor unitário	Número de cargos	Preço Total
Valor fixo para organização do concurso para cargos de nível médio (E2) (custos fixos da contratada, independente do número de inscritos)	-	R\$ 1,00	1	R\$ 1,00
Valor fixo para organização do concurso para cargos de nível superior (E3) (custos fixos da contratada, independente do número de inscritos)	-	R\$ 1,00	15	R\$ 15,00
Subtotal – custo fixo				R\$ 16,00
Descrição	Quantidade de inscritos (estimada)	Valor unitário	Preço total	
Valor por candidato inscrito para cargos de nível médio (E2)	80000	R\$ 37,50	R\$ 3.000.000,00	
Valor por candidato inscrito para cargos de nível superior (E3)	11000	R\$ 38,00	R\$ 418.000,00	
Subtotal – custo variável			R\$ 3.418.000,00	
VALOR TOTAL (fixo + variável) (sem cotas raciais)				R\$ 3.418.016,00
Descrição	Preço total			
Valor para implementação das cotas raciais (caso sobrevenha legislação com essa previsão)	R\$ 5.000,00			
VALOR TOTAL NA HIPÓTESE DE HAVER COTAS RACIAIS (fixo + variável + cotas raciais)				R\$ 3.423.016,00
A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do edital do Termo de Referência				
A validade desta proposta é de 60 dias.				
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."				
Local:	Muriaé (MG)			
Data:	27 de outubro de 2023			
Pedro Henrique Bouzada Fraga - Presidente Representante legal da empresa				

PEDRO HENRIQUE BOUZADA  
 FRAGA:08727723 658  
 Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE BOUZADA  
 FRAGA:08727723658

## ANEXO III – GARANTIA CONTRATUAL

1.1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no montante de **R\$ 244.750,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo do contrato, conforme disposto no item 2.3 e subitens seguintes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública, emitidos na forma do art. 96, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária, emitida na forma do art. 96, §1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - A prestação da garantia deverá ser comprovada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da CMBH, contados da assinatura do contrato, exceto no caso da modalidade prevista no inciso III do subitem 1.2.

1.3.1 - Caso opte pelo seguro-garantia, a CONTRATADA terá que prestar a garantia no prazo de 1 (um) mês, contado da data de publicação da autorização da dispensa de licitação pela Presidência da CMBH e anterior à assinatura do contrato.

1.4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, nos prazos fixados no item 1.3 supra, à Seção de Controle de Contratos (Secont).

1.5. O descumprimento injustificado do disposto no item 1.4 configurará inadimplemento da CONTRATADA e serão aplicadas as regras previstas no art. 90 e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

1.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1.6.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1.6.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela CMBH à CONTRATADA; e

1.6.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

1.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 1.6, observada a legislação que rege a matéria.

1.8 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

1.8.1. A CMBH executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

1.8.2. O emitente da garantia deverá ser notificado pela CMBH quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.8.3. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a restabelecer o seu valor real no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação a ser feita pela CMBH.

1.9 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, na forma do subitem 1.8.3.

1.10 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada autoriza a CMBH a reter os créditos da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual.

1.11 - A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

1.11.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ressalvado prazo diverso fixado



em Estudo Técnico Preliminar, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

1.12 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 1.11, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.

1.13 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.



SEGONT 4120

EM BRANCO



## ✓ Documento com assinaturas válidas

### Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato\_033.2023\_-\_Instituto\_Consulplan\_(1).pdf

Hash: 065c33e6cb638abcdcbdfb8f95f4e0027c97b3cb1ad72e55bd3e55e0fbdbf7f8

Data da validação: 12/12/2023 16:33:59 BRT

#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: IZABELLA SANTOS E NUNES

CPF: \*\*\*.279.526-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 1443158515621656800

Data da assinatura: 12/12/2023 11:36:54 BRT



#### ✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA

CPF: \*\*\*.277.236-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 4989738369914950000

Data da assinatura: 12/12/2023 13:43:35 BRT



☰ VALIDAR

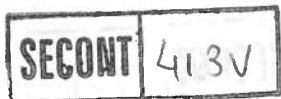
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



### ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)



### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



#### REDES SOCIAIS



SECONT 414F

Assinado de forma  
digital por IZABELLA  
SANTOS E  
NUNES.09927952651  
Data: 2023.12.12  
11:34:53 -0300

CÂMARA  
MUNICIPAL  
A VOZ DA CIDADANIA BH

### EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-167/2023)

**CONTRATADA:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNPJ: 31.922.353/0001-72.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da CMBH (Contrato nº 33/2023).

**FUNDAMENTO:** art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PREÇO:** a contratação possui o valor total estimado de R\$ 3.423.016,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e dezesseis reais), conforme valores unitários detalhados na proposta comercial da contratada e subitens 2.17.2, 2.17.3, 2.17.4 do Termo de Referência. O valor máximo da contratação é de R\$ 4.895.016,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais), conforme fls. 344f/344v do processo administrativo nº 2238/2023.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:** o serviço terá início imediato e deverá ser prestado até o término da vigência contratual.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO:** dezembro /2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2001.339039-54 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO) para todos os itens.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

**GABRIEL  
PRESIDENTE**

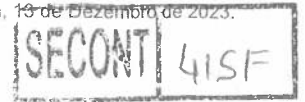


DIREÇÃO  
CONCURSOS

SECANT 414V

EM BRANCO



[📄](#) [Acesse a Edição](#)

**EXTRATO: EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-167/2023)**  
Edição: 6903 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 13/12/2023  
CMBH - Câmara Municipal de Belo Horizonte

**EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC-167/2023)**

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL — CNPJ: 31.922.353/0001-72.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE — CNPJ: 17.316.563/0001-96.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando ao planejamento, à organização, à coordenação e à execução de concurso público para provimento de vagas existentes no quadro permanente da CMBH (Contrato nº 33/2023).

FUNDAMENTO: art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÇO: a contratação possui o valor total estimado de R\$ 3.423.016,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e dezesseis reais), conforme valores unitários detalhados na proposta comercial da contratada e subitens 2.17.2, 2.17.3, 2.17.4 do Termo de Referência. O valor máximo da contratação é de R\$ 4.895.016,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e dezesseis reais), conforme fls. 344f/344v do processo administrativo nº 2238/2023.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: o serviço terá início imediato e deverá ser prestado até o término da vigência contratual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

EXERCÍCIO E MÊS DA CONTRATAÇÃO: dezembro/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.001.2001.339039-54 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO) para todos os itens.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023

*Gabriel*  
Presidente

[← Voltar](#)



SECONT 415V



EM BRANCO